

## ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Pregão PRESENCIAL nº 005/2015

Processo nº 2015.2700.000779

Validade 12 meses

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO residente e domiciliado nesta Capital,

### Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, caixas de isopor e copos descartáveis para atender as demandas da Secretaria da Educação, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 09/12/2015, às 14:00 hs.

## 1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e Decreto estadual nº 4.846/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 2 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01						

## 3 DO OBJETO

**3.1.** Constitui o presente objeto o Registro os Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, caixas de isopor e copos descartáveis para atender as demandas da Secretaria da Educação, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, conforme especificações do Edital.



**3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

#### **4 DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

**4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

**4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/2013.

#### **6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

#### **7 DO CONTRATO**

**7.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



**7.2.** A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação.

**7.3** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

**Fonte:** 0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;  
0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação – FUNDEB.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.

**Classificação:** 27.010.12.122.1066.2330  
27.010.12.122.1026.2248  
27.010.12.122.1026.2020  
27.010.12.122.1026.2263

**7.5.** O pagamento será efetuado até 30<sup>o</sup> (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

**7.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## **8 DO VALOR E PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**8.3.** Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.

**8.4** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.



**8.5** A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**8.6.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

**8.7.** O pagamento será efetuado até 30<sup>o</sup> (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

**8.8.** Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão PRESENCIAL nº 005/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**8.09.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**8.10.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 9 DOS PRAZOS

**9.1** Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referência após a solicitação da CONTRATANTE.

**9.3.** Os serviços entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**9.4.** Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

## 10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

**10.2.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**22.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/ contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**11.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:



I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**12.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**12.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**12.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a prestação do serviço.

**13.2.** A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço.

**13.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

**13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**13.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**13.7.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**13.7.1.** O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

**13.8.** Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

**13.9.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**13.10.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

**13.11.** Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.12.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**13.13.** O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 14 DO FORO

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**15.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e 4.846/2013.

## 16 DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a)

**Adão Francisco de**  
**Oliveira**  
Secretário da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante/proprietário



